



PORTARIA 003/2016 ESMESC

Dispõe sobre o processo avaliativo do rendimento escolar dos alunos do Módulo III – Residência Judicial da ESMESC.

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina, Juiz Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Regimento Interno da Esmesc,

Resolve:

Art. 1º - O aluno residente será avaliado pelo magistrado orientador, por seu desempenho no cumprimento das atividades jurisdicionais específicas, realizadas em gabinete de magistrado em 1º ou 2º Grau/TJSC.

§1º - A nota dessa avaliação será enviada à secretaria da Esmesc para registro no respectivo histórico escolar.

§2º - Havendo mais de um magistrado avaliador, o resultado final será a média aritmética das notas conferidas.

§3º - No diploma, o registro desse rendimento será feito por meio dos termos APROVADO, cuja média tenha sido igual ou superior a 7,0 (sete), ou REPROVADO, cuja média tenha sido inferior à nota 7,0 (sete).

Art. 2º - O aluno residente também será avaliado pela participação nas salas do Laboratório da Residência Judicial, nas suas diferentes ferramentas de interação entre alunos e docentes.

§1º - No período de realização da residência o aluno será submetido a pelo menos duas provas, aplicadas anualmente.

§2º - A prova será composta por 100 questões sobre os conteúdos



das matérias em estudo no Laboratório e deverá ser feita no espaço virtual, em data e tempo previstos no calendário.

Parágrafo único – a não realização dessas provas ensejará apresentação de justificativa que será analisada pelo Diretor de Ensino com a indicação de alternativa aplicável a cada caso.

§3º - A nota final para registro acadêmico, referente às atividades realizadas na Esmesc, será o resultado da média aritmética das duas notas obtidas nas provas anuais.

§4º - No diploma, o registro desse rendimento será feito por meio dos termos APROVADO, cuja média tenha sido igual ou superior a 7,0 (sete), ou REPROVADO, cuja média tenha sido inferior à nota 7,0 (sete).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2016.

Juiz Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva
Diretor-Geral da Esmesc

Juiz Rudson Marcos
Diretor de Ensino da Esmesc